



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES

PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ

RUA SÃO JOÃO N° 55 - CENTRO

CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUI

C. N. P. J. (MF) N° 06.553.705/0001-12

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/A 2014 ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 01/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI** E A EMPRESA **POSTO LEAL & BARROS LTDA**, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João 55 centro, Dom Expedito Lopes-PI, inscrita no CNPJ n° 06.553.705/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Alecxo de Moura Belo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **POSTO LEAL & BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 09.207.871/0001-55, com sede na Avenida José Honório de Sousa, S/N, Centro Dom Expedito Lopes-PI, denominados, respectivamente, de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, **alterar o contrato** supra referido nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

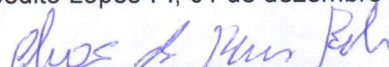
1.1. Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**, do contrato originário, que terá seu valor alterado em 25% do valor inicial de R\$ **393.889,50** (Trezentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) para R\$ **492.361,87** (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos).


CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.


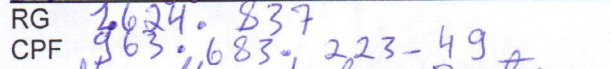
E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Expedito Lopes-PI, 01 de dezembro de 2014.


Alecxo de Moura Belo
Prefeito Municipal


POSTO LEAL & BARROS LTDA
(Empresa Contratada)

Testemunhas:


RG 2624.837
CPF 963.683.223-49

RG 1.886.911 558-97
CPF 838.799.433-20